



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

0001

### SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Solicito que ao Presidente da Comissão de Licitação formalize processo de Inexigibilidade para a contratação da Empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA – ME, CNPJ nº 12.137.995/0001-16, para que seja ministrado o curso sobre o tema TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE OS REPASSES FINANCEIROS AO 3º SETOR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VIA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, LEGAIS E CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS DE FOMENTO, nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2023, a ser realizado no Município de Curitiba-PR, com um custo total de R\$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais). O curso será oferecido 06 agentes públicos (vereadores) desta Casa de Leis. Providenciando-se inclusive os documentos pertinentes a formalização do respectivo processo administrativo, inclusive as certidões negativas do eventual contratante. Solicita-se que posteriormente seja encaminhado os autos do processo ao departamento contábil e ao departamento jurídico com o fim de atender as formalidade legais, em especial para que seja emitido parecer quanto à legalidade de eventual contratação direta.

A empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA – ME atua no setor de serviço de treinamento em desenvolvimento profissional desde 24/06/2010, conforme certidão da inscrição no CNPJ da Receita Federal em anexo. O conteúdo programático detalhado do curso segue em anexo. A tabela a seguir discrimina detalhadamente o valor individual de cada curso bem com indica se houve algum desconto promocional:

Curso	Valor Unitário do curso por inscrito*	Quantidade de inscrições	Dias	Programação
TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE OS REPASSES FINANCEIROS AO 3º SETOR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VIA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,	R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais)	06 Agentes Públicos	26, 27 e 28 de abril de 2023.	Dia 26/04/2023 - Das 09:00h as 12:00h: Inscrições e credenciamento dos Alunos. Entrega das Apostilas e material de apoio. Abertura do Evento com exposição dos temas a serem abordados. Consultoria Técnica e Jurídica aos Alunos



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

0002

LEGAIS E CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS DE FOMENTO				presentes. Coordenadores: Angélica Letícia Moura e Normélio Schneider.  Dia 26/04/2023 - Das 14:00h as 17:00h: Repasses Financeiros ao 3º Setor. (Parte I) Professora: (Dra. Bárbara Dayana Brasil)  Dia 27/04/2023 - Das 09:00h as 17:00h: Repasses Financeiros ao 3º Setor. (Parte II) Professora: (Dra. Bárbara Dayana Brasil)  Dia 28/04/2023 - Das 09:00h as 11:00h: Espaço para debates, dúvidas, temas livres, encerramento e entrega dos Certificados. Coordenadores: Angélica Letícia Moura e Normélio Schneider.
Valor Total:	R\$ 10.140,00			

### JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

A Presidente da Mesa Executiva desta Casa de Leis que subscreve ao final, requiere a instauração de procedimento administrativo para a contratação da empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA – ME, CNPJ nº 12.137.995/0001-16 por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, tendo em vista a **INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO** em virtude das características do próprio objeto ou do negócio a ser contratado, haja vista que para o serviço de treinamento e capacitação, neste



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

0003

caso em específico, não é possível a adoção de elementos objetivos para escolha do prestador do serviço. Neste sentido, o serviço a ser contratado assume características de serviço de natureza singular, pois o treinamento é específico na matéria supramencionada.

Considerando que o princípio da impessoalidade rege os procedimentos licitatórios e com o intuito de demonstrar a ausência de favorecimento indevido a empresa já referida, bem como com o fim de justificar a inexigibilidade, anexou-se os documentos que se entendeu oportunos para indicar a idoneidade e competência técnica da empresa supracitada para a prestação dos serviços. Registre-se que existe pertinência dos cursos oferecidos com a função dos agentes públicos a serem inscritos.

Quanto ao preço pelo serviço a ser prestado se esclareça que todos os custos estão inclusos no valor unitário por inscrito.

Assim, para atender ao princípio da eficiência que consta expressamente do caput do art. 37 da Constituição da República de 88, aplicável inclusive aos Municípios enquanto entes da Administração Pública Direta, é necessário o contínuo aperfeiçoamento dos agentes públicos, uma vez que segundo a Ordem Constitucional brasileira compete às Câmaras de Vereadores legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar a legislação federal e a estadual no que couber e exercer a fiscalização contábil, financeira e orçamentária mediante controle externo sobre o a Administração Pública Municipal com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados.

De maneira sucinta o curso explanará sobre:

### PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS REPASSES FINANCEIROS AO 3º SETOR:

a) A obrigatoriedade da Prestação de Contas; b) Fundamentos e motivações; c) Tipos de Prestação de Contas; d) Quem deve prestar contas; e) A quem prestar contas; f) Acompanhamento do Processo Eletrônico; g) Principais motivos das desaprovações; h) Vias de responsabilizações nas PCs; i) Penas a que os responsáveis estão sujeitos.

### CONCEITO DE TERCEIRO SETOR (ONGs – OS - OSCIPs):

1) Transferências Voluntárias, Legais e Constitucionais: a) Subvenções Sociais e Econômicas; b) Contribuições; c) Auxílios. 2) Fundamentos legais para os repasses financeiros: a) Constituição Federal; b) Lei Orgânica Municipal; c) Lei 3.420/64; d) Lei Complementar 101/2000 (LRF); e) Lei 14.133/2021; f) Leis locais: (PPA – LDO – LOA e Autorizatórias). 3) Instrumentos jurídicos e regras específicas da Lei 13.019/2014: a) Convênios; b) Termo de Cooperação; c) Termo de Fomento; d) A seleção das Entidades; e) As Normas para as compras; f) O Plano de trabalho; g) Parecer Técnico; h) Prestação de Contas. 4) Procedimentos da Instrução Normativa 28/2011 e 61/2011 do TCE/PR: a) Do Sistema integrado de transferências – SIT; b) Do instrumento do Ato de transferências; c)



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

0004

Do repasse de recursos e da movimentação financeira; d) Da execução; e) Da fiscalização; f) Da Prestação de Contas. 5) Gestão, Transparência e Controle dos Repasses: a) Análise dos objetivos; b) Acompanhamento da execução; c) Exigências expressas da LRF (LC 101/2000); d) O que o Tribunal de Contas exige?; e) O que o Ministério Público recomenda?; f) Sistemas do TCE/PR de apoio à transferências; g) Lei de Acesso a Informação (12.527/2011).

Por esta razão a contratação do curso de capacitação e treinamento dos agentes públicos é justificável para atender ao interesse do Município.

Ressalte-se desde já que a opção pelo tema do curso, caberá exclusivamente ao agente público e/ou servidor, visto que a análise que se faz neste momento, é perfunctória, e significa que em tese estão atendidos os interesses públicos.

Assim, diante da impossibilidade de submeter a contratação dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento à competição está afastado o dever geral de licitar, constante do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Por estas razões e com fundamento nas justificativas apresentadas, depois de procedido as formalidades legais, em especial para que seja emitido parecer contábil e jurídico, que o processo administrativo retorne para que a contratação da prestação de serviço objeto desta solicitação seja submetida ao juízo discricionário de oportunidade e conveniência do ordenador da despesa.

General Carneiro, 20 de abril de 2023.

  
**Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe**  
**PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA**

**CURSO EM CURITIBA / PR - Dias: 26, 27 e 28 de ABRIL DE 2023**

**Tema:**

- ⇒ **TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE OS REPASSES FINANCEIROS AO 3º SETOR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VIA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, LEGAIS E CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS DE FOMENTO.**

**Programação**

**Dia 26/04/2023 - Das 09:00h as 12:00h**

- ⇨ Inscrições e credenciamento dos Alunos.
- ⇨ Entrega das Apostilas e material de apoio.
- ⇨ Abertura do Evento com exposição dos temas a serem abordados.
- ⇨ Consultoria Técnica e Jurídica aos Alunos presentes.

**Coordenadores:**

- ⇨ *Angélica Letícia Moura*
- ⇨ *Normélio Schneider*

**Dia 26/04/2023 - Das 14:00h as 17:00h**

*Repasse Financeiros ao 3º Setor. (Parte I)*  
*Professora: (Dra. Bárbara Dayana Brasil)*

**Dia 27/04/2023 - Das 09:00h as 17:00h**

*Repasse Financeiros ao 3º Setor. (Parte II)*  
*Professora: (Dra. Bárbara Dayana Brasil)*

**Dia 28/04/2023 - Das 09:00h as 11:00h**

Espaço para debates, dúvidas, temas livres, encerramento e entrega dos Certificados.

**Coordenadores:**

*(Angélica Letícia Moura)*  
*(Normélio Schneider)*

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS REPASSES FINANCEIROS AO 3º SETOR.**

- a) A obrigatoriedade da Prestação de Contas
- b) Fundamentos e motivações
- c) Tipos de Prestação de Contas
- d) Quem deve prestar contas
- e) A quem prestar contas
- f) Acompanhamento do Processo Eletrônico
- g) Principais motivos das desaprovações
- h) Vias de responsabilizações nas PCs
- i) Penas a que os responsáveis estão sujeitos.

**Temário**

**CONCEITO DE TERCEIRO SETOR (ONGs – OS -OSCIPIs)**

- 1) Transferências Voluntárias, Legais e Constitucionais:
  - a) Subvenções Sociais e Econômicas
  - b) Contribuições
  - c) Auxílios
- 2) Fundamentos legais para os repasses financeiros:
  - a) Constituição Federal
  - b) Lei Orgânica Municipal
  - c) Lei 3.420/64
  - d) Lei Complementar 101/2000 (LRF)
  - e) Lei 14.133/2021
  - f) Leis locais: (PPA – LDO – LOA e Autorizatórias)
- 3) Instrumentos jurídicos e regras específicas da Lei 13.019/2014:
  - a) Convênios
  - b) Termo de Cooperação
  - c) Termo de Fomento
  - d) A seleção das Entidades
  - e) As Normas para as compras
  - f) O Plano de trabalho
  - g) Parecer Técnico
  - h) Prestação de Contas.
- 4) Procedimentos da Instrução Normativa 28/2011 e 61/2011 do TCE/PR
  - a) Do Sistema integrado de transferências – SIT
  - b) Do instrumento do Ato de transferências
  - c) Do repasse de recursos e da movimentação financeira
  - d) Da execução
  - e) Da fiscalização
  - f) Da Prestação de Contas
- 5) Gestão, Transparência e Controle dos Repasses:
  - a) Análise dos objetivos
  - b) Acompanhamento da execução
  - c) Exigências expressas da LRF (LC 101/2000)
  - d) O que o Tribunal de Contas exige ?
  - e) O que o Ministério Público recomenda ?
  - f) Sistemas do TCE/PR de apoio à transferências
  - g) Lei de Acesso a Informação (12.527/2011)

Inscrições

Site:  
[www.nstreinamentos.com.br](http://www.nstreinamentos.com.br)

**Telefones:**  
(45)99934-1188- *Normélio*  
(45)99837-0304 - *Angélica*

E-mail  
contato@nstreinamentos.com.br

Investimento

**VALOR DA INSCRIÇÃO:**

**R\$ - 1.690,00**

Incluso material de apoio,  
apostilas, certificado e  
coffee-break

Pagamento

**Empenho e Depósito em nome de:**

**SCHNEIDER Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública.**  
CNPJ 12.137.995/0001-16  
PIX: 12.137.995/0001-16  
AG 0959-8 - C/C 38019-9  
*Banco do Brasil*

Local

**HOTEL NIKKO**  
**Rua: Barão do Rio Branco - 546**  
Curitiba - Pr.  
**41-2105-1808**

Entrega de Certificado somente com mínimo de 75% de participação.

SEJA BEM VINDO  
[www.nstreinamentos.com.br](http://www.nstreinamentos.com.br)

**PÚBLICO ALVO:**

Dirigentes e Gestores de Entidades Públicas Municipais, Servidores ligados à contabilidade, orçamento, finanças, planejamento, licitações, controle interno, Gestores de contratos e recursos humanos, que respondem pela Prestação de Contas junto aos Tribunais, bem como aos Prefeitos, Presidentes, Vereadores e Assessores Parlamentares.



**CURRICULUM:**  
**Dra. BÁRBARA DAYANA BRASIL**

Doutora em Direito Público na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (Portugal). Mestre em Ciências Jurídicas pela Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI). Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar (IDRFB). Bacharel em Direito pela Faculdade Mater Dei (FMD). Atua como Diretora da Procuradoria Geral do Município de Pato Branco e docente na disciplina de Direito Constitucional no Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade Mater Dei (FMD). Larga experiência em direito público. Integrante da Equipe de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco - Pr.

**OBJETIVO:**

A NS-TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, tem como objetivo a capacitação dos servidores, técnicos e representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, contribuindo para o aprimoramento de gestão administrativa eficiente, com o intuito de suprir os anseios de uma sociedade que vislumbra no seu representante a base fundamental com resultados à toda sociedade.



# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0007

General Carneiro, 20 de abril de 2023.

Certifico que conferi e constam nos autos os seguintes documentos da empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA – ME:

- 01 Certidão de regularidade de CNPJ
- 02 Requerimento de Empresário
- 03 Certidão negativa municipal
- 04 Certidão negativa estadual
- 05 Certidão negativa federal-INSS
- 06 Certidão de regularidade do FGTS
- 07 Certidão negativa de débitos trabalhistas

Certifico também que é inviável realizar pesquisa de mercado quanto à prestação de serviço objeto deste procedimento administrativo por se referir a procedimento de inexigibilidade, conforme já foi informado pela Sr.<sup>a</sup> Presidente da Mesa Executiva a mesma já indicou qual empresa prestaria o serviço no início do procedimento administrativo. Por estas razões está prejudicada a análise e comparação de preços, já que se trata de serviço de natureza singular, conforme os termos da solicitação (fls 1,2,3,4). Ressalta-se que a justificativa de preço constará de termo assinado pela Sr.<sup>a</sup> Presidente da Mesa Executiva e não da Comissão de Licitação, uma vez que a Comissão deve acompanhar integralmente apenas os processos de licitação e não os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação os quais demandam procedimentos administrativos simplificados, sendo portanto, atribuição do ordenador da despesa apresentar as justificativas e as fundamentações da contratação direta.

*Maikon Nickson dos Santos*  
**Maikon Nickson dos Santos**

**Presidente da Comissão de Licitação**

Recebi em

20 / 03 / 23

*Schneider*

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – Pr.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
12.137.995/0001-16  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
24/06/2010

NOME EMPRESARIAL

SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

NS TREINAMENTO E CAPAC. PROF. EM GESTAO PUBLICA

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

R RAMIRO BARCELOS

NÚMERO

152

COMPLEMENTO

\*\*\*\*\*

CEP

85.955-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

MARIPA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(44) 3687-1000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

24/06/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2023 às 15:00:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 12.137.995/0001-16  
**NOME EMPRESARIAL:** SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$1.000,00 (Hum mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
0010



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) NORMÉLIO SCHNEIDER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Separado(a) judic.	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) GUIDO SCHNEIDER	(mãe) HEDA SCHNEIDER		
NASCIDO EM (data de nascimento) 41-01-1961	IDENTIDADE número 2.183.197-2	Órgão emissor SSP	UF PR CPF (número) 645.000.049-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA RAMIRO BARCELOS			NÚMERO 152
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85955-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MARIPÁ	UF PR		

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA RAMIRO BARCELOS			NÚMERO 152
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85955000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MARIPÁ	UF PR	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) HUM MIL REAIS
------------------------------------	-------------------------------------------------

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8599-6/04 Atividades secundárias 8599-6/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-07-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-SIM <input type="checkbox"/> 3-NÃO
---------------------------------------------	-----------------------------	-----------------------------------------------------------------	----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)  
*SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA*

DATA DA ASSINATURA 17-06-2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
----------------------------------	--------------------------

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**  
DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  
Junta Comercial do Paraná  
**Daniel de Andrade**  
RG 3.285.371-4  
Escritório de Assis Chateaubriand  
24 JUN. 2010

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2010  
SOB NUMERO 41106844851  
Protocolo: 10/653783-0, DE 24/06/2010  
SCHNEIDER - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA  
LUIZ CARLOS SÁLVARO  
SECRETARIO GERAL  
Junta Comercial do Paraná  
**Daniel de Andrade**  
RG 3.285.371-4  
Escritório de Assis Chateaubriand



MUNICÍPIO DE MARIPA  
ESTADO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
C.N.P.J: 95.583.571/0001-02

0011

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 679/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 83615 - SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA-ME  
CNPJ/CPF: 12.137.995/0001-16  
Endereço: RUA RAMIRO BARCELOS, 152  
Complemento:  
Bairro: CENTRO Cidade: Maripá - PR

Finalidade

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelo órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até presente data.

Em Firmeza do que eu, , passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 60 (sessenta dias). Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 19/06/2023

Maripá/PR, 20 de abril de  
2023



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

0012

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030198021-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.137.995/0001-16

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/08/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0013

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA**  
CNPJ: **12.137.995/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:04:28 do dia 18/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2023.

Código de controle da certidão: **86B9.091E.E61E.FFA9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.137.995/0001-16  
**Razão Social:** SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GES  
**Endereço:** RUA RAMIRO BARCELO 152 / CENTRO / MARIPA / PR / 85955-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/04/2023 a 01/05/2023

**Certificação Número:** 2023040200561387634080

Informação obtida em 20/04/2023 15:05:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.137.995/0001-16  
Certidão n°: 16693134/2023  
Expedição: 20/04/2023, às 15:07:14  
Validade: 17/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.137.995/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# *Câmara Municipal*

## General Carneiro - Estado do Paraná

0016

General Carneiro, 24 de abril de 2023.

Certifico que nesta data, em conformidade com as exigências da Exma. Sr.<sup>a</sup> Presidente da Mesa Executiva, encaminhei os autos do Processo Administrativo nº 005/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023 para o departamento contábil, conforme requerido pela Presidente através da solicitação de 20/04/2023.

*Maikon Nickson dos Santos*

**Maikon Nickson dos Santos**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

ESTADO DO PARANÁ  
CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Folha: 1/1

CNPJ: 00.310.922/0001-03  
Rua Santos Dumont, 337  
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

  
0017

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 5/2023  
Data do Processo Adm.: 20/04/2023  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa para que seja ministrado o curso com o tema "TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE OS REPASSES FINANCEIROS AO 3º SETOR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VIA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, LEGAIS E CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS DE FOMENTO", nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2023, a ser realizado no Município de Curitiba - PR.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
7	01.01	2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.48.00.00.00	114.848,43	10.140,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>10.140,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>10.140,00</b>

General Carneiro, Em ...../...../.....

ANA PAULA BENDLIN Assinado de forma digital por ANA  
PAULA BENDLIN  
HEIL:03291624971  
Dados: 2023.04.24 14:36:37 -03'00'

Assinatura do Responsável



### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

#### JUSTIFICATIVA:

#### 1. Caracterização da Situação e Outras Considerações:

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, tem a necessidade de efetuar a capacitação dos agentes públicos integrantes do Poder Legislativo Municipal através de curso que tratará do sobre o tema AS ATRIBUIÇÕES DAS NOVAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSÕES TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE OS REPASSES FINANCEIROS AO 3º SETOR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VIA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, LEGAIS E CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS DE FOMENTO

#### 2. Descrição do Objeto:

Contratação da Empresa para que seja ministrado curso sobre o tema TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE OS REPASSES FINANCEIROS AO 3º SETOR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VIA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, LEGAIS E CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS DE FOMENTO, nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2023, a ser realizado no Município de Curitiba -PR.

A contratação da empresa para a realização do curso terá valor total de R\$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais) e o conteúdo programático segue abaixo:

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS REPASSES FINANCEIROS AO 3º SETOR:

a) A obrigatoriedade da Prestação de Contas; b) Fundamentos e motivações; c) Tipos de Prestação de Contas; d) Quem deve prestar contas; e) A quem prestar contas; f) Acompanhamento do Processo Eletrônico; g) Principais motivos das desaprovações; h) Vias de responsabilizações nas PCs; i) Penas a que os responsáveis estão sujeitos.

#### CONCEITO DE TERCEIRO SETOR (ONGs - OS - OSCIPs):

1) Transferências Voluntárias, Legais e Constitucionais: a) Subvenções Sociais e Econômicas; b) Contribuições; c) Auxílios. 2) Fundamentos legais para os repasses financeiros: a) Constituição Federal; b) Lei Orgânica Municipal; c) Lei 3.420/64; d) Lei Complementar 101/2000 (LRF); e) Lei 14.133/2021; f) Leis locais: (PPA - LDO - LOA e Autorizatórias). 3) Instrumentos jurídicos e regras específicas da Lei 13.019/2014: a) Convênios; b) Termo de Cooperação; c) Termo de Fomento; d) A seleção das Entidades; e) As Normas para as compras; f) O Plano de trabalho; g) Parecer Técnico; h) Prestação de Contas. 4) Procedimentos da Instrução Normativa 28/2011 e 61/2011 do TCE/PR: a) Do Sistema integrado de transferências - SIT; b) Do instrumento do Ato de transferências; c) Do repasse de recursos e da movimentação financeira; d) Da execução; e) Da fiscalização;



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2023**

f) Da Prestação de Contas. 5) Gestão, Transparência e Controle dos Repasses: a) Análise dos objetivos; b) Acompanhamento da execução; c) Exigências expressas da LRF (LC 101/2000); d) O que o Tribunal de Contas exige?; e) O que o Ministério Público recomenda?; f) Sistemas do TCE/PR de apoio à transferências; g) Lei de Acesso a Informação (12.527/2011).

A Contratação pretendida se efetivará mediante a prestação de serviço relacionada ao curso supramencionado.

**3. Razão da Escolha**

A inexigibilidade de licitação está fundamentada nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, uma vez que é inviável realizar licitação no presente caso as características do próprio serviço a ser contratado não permitem a adoção de critérios objetivos quanto a escolha. Nesse sentido, o serviço a ser contratado assume características de natureza singular, autorizado o administrador público a optar mediante juízo discricionário pela proposta que melhor atenda aos interesses públicos.

A Administração da Câmara Municipal de General Carneiro, ao analisar o caso concreto entende por bem proceder pela inexigibilidade de licitação em favor da empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA - ME, tendo em vista que o mesmo se propôs a realizar os trabalhos nas melhores condições para a Câmara Municipal e que apresentou preço compatível ao praticado no mercado, demonstrando possuir qualificação técnica para desempenho dos serviços, conforme a proposta em anexo.

Cabe ressaltar que a empresa cumpre as condições legais, pois apresentou as certidões negativas, quanto à regularidade junto a Receita Federal, ao Estado e ao Município, em obediência às disposições contidas na lei n.º 8.666/93.

**4. Justificativa do Preço:**

O preço a ser pago ao contratado será R\$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais) pelo curso de capacitação e aperfeiçoamento.

O valor a ser pago pela prestação do serviço supramencionados enquadra-se na seara do plausível a ser pago pela Administração Pública, que tem o dever de respeitar entre outros o Princípio da Razoabilidade. Destaque-se inclusive que o curso não terá outras despesas conexas não havendo por parte da Câmara Municipal qualquer outro custo com a contratação além daquele discriminado neste processo de inexigibilidade. Ressalte-se que o presente processo administrativo respeita os preceitos legais da Lei



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

0020

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

8.666/93 e constitucionais, previstos no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

#### 5. Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação ficam a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo  
Unidade: 01  
Projeto/atividade: 2.001  
Elemento: 3.3.90.39  
Despesa: 7  
Saldo atual: R\$ 114.848,43

#### 6. Vigência

A Contratação pretendida se efetivara mediante a prestação dos serviços acima descritos, razão pela qual a contratação produz efeitos imediatos sem que cogite do prolongamento de seus efeitos, portanto prescindível a formalização de instrumento contratual solene, entretanto como o pagamento está condicionado a trinta dias após a efetiva entrega total dos bens e/ou prestação do serviço, a presente contratação terá VIGÊNCIA CORRESPONDENTE A 30 DIAS DA AUTORIZAÇÃO.

#### 7. Forma de Pagamento

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal.

General Carneiro, 24 de abril de 2023.

  
**Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe**  
**PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA**



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

0021

General Carneiro, 24 de abril de 2023.

Certifico que nesta data, em conformidade com as exigências da Exma. Sr.<sup>a</sup> Presidente da Mesa Executiva, encaminhei os autos do Processo Administrativo nº 005/2023 Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023 para o departamento Jurídico, conforme requerido pela Presidente através da solicitação de 20/04/2023.

*Maikon Nickson dos Santos*  
**Maikon Nickson dos Santos**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



Parecer Jurídico ao Processo n.º 005/2023 – Inexigibilidade n.º 005/2023

Objeto: contratação de curso sobre o tema: TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE OS REPASSES FINANCEIROS AO 3º SETOR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VIA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, LEGAIS E CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS DE FOMENTO, a ser realizado no Município de Curitiba-PR nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2023,.

Por força do disposto no inciso VI do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta assessoria jurídica, para análise e emissão de parecer do processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, com a justificativa da compra direta assim assentada *“em virtude das características do próprio objeto ou do negócio a ser contratado, haja vista que para o serviço de treinamento e capacitação, neste caso em específico, não é possível a adoção de elementos objetivos para escolha do prestador do serviço, e ainda por “o serviço a ser contratado assume características de serviço de natureza singular, pois o treinamento é específico na matéria supramencionada”, conforme justificativa constante da solicitação, e atendendo às disposições legais.*

A contratação direta portanto foi justificada pelo Presidência da Câmara, sob o argumento da impossibilidade de competição, visto que, é a única a prestar o serviço mencionado nas datas mencionadas, e relativamente aos temas indicados, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

0023

A Lei 8.666/93 estabelece como regra geral para contratações a adoção de processo licitatório. A modalidade de Compra Direta por Inexigibilidade é uma modalidade excepcional prevista pela legislação, possível desde que em conformidade com o objetivo constitucional, o princípio da igualdade de condições e adoção da proposta mais vantajosa para o interesse público, de conformidade com o Art. 25, inciso II da referida lei:

São os casos em que se demonstra inviável a competição mediante licitação, e que a lei faculta ao administrador público sua contratação direta, conforme a justificativa apresentada: *A Administração da Câmara Municipal de General Carneiro, ao analisar o caso concreto entende por bem proceder pela inexigibilidade de licitação em favor da empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA – ME, tendo em vista que o mesmo se propôs a realizar os trabalhos nas melhores condições para a Câmara Municipal e que apresentou preço compatível ao praticado no mercado, demonstrando possuir qualificação técnica para desempenho dos serviços.*

Salientado que a contratação direta, mediante inexigibilidade, não afasta a necessidade de apresentação de documentos mínimos de habilitação, devendo ser instruído, no que couber, com os elementos constantes do artigo 26, parágrafo único, incisos II a III da Lei nº 8.666/93, que estabelece os critérios legais para a contratação direta, seja para os casos de dispensa ou inexigibilidade:

“Art. 26 (...).

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

II- razão da escolha do fornecedor ou executante;

III- justificativa de preço.”



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

*Am*  
0024

O procedimento de compra direta ainda deverá ser instruído com a) solicitação do serviço; b) justificativa da escolha do contratado, c) justificativa da opção pela compra direta na modalidade de inexigibilidade, bem como de d) parecer contábil que ateste a existência de saldo orçamentário. Por sua vez, a contratação e o pagamento da despesa deverá estar condicionado à apresentação, pelo contratado, de todos os documentos referenciados na Lei 8.666/93 relativos à regularidade Fiscal, o que deverá ser certificado pela Comissão de Licitações.

Ressalte-se que a competência desta Advocacia da Câmara Municipal não permite a análise do mérito da existência ou não da inviabilidade de competição, da singularidade do serviço ou não, dos critérios de escolha do fornecedor do serviço, bem como da adequação do preço do serviço, o que deverá ser atestado/justificado pela Comissão de Licitação.

Assim, se preenchidos tais requisitos, e se estiverem os valores orçados compatíveis aos praticados no mercado, a requisição de aquisição do serviço, *Latu Sensu*, reúne condições de legalidade. Quanto à oportunidade e conveniência, deverá o presente processo ser submetido à apreciação do Presidente da Câmara, para decisão, salientando-se que a contratação é ato discricionário do ordenador da despesa, e que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando o Ordenador da Despesa em sua motivação ou conclusão, não estando na alçada de Competência desta Advocacia a análise do mérito da oportunidade e conveniência na contratação do seu objeto. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

*“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que*



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

*AM*

0025

*a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.*

É o Parecer, sob Censura.

Câmara de Vereadores de General Carneiro 24 de Abril de 2023.

**MARCELO DALTON**

**DALMOLIN:78799619920**

MARCELO DALTON DALMOLIN

Advogado da Câmara Municipal de Vereadores de General Carneiro – PR.,

OAB n.º 59.646

Assinado de forma digital por MARCELO

DALTON DALMOLIN:78799619920

Dados: 2023.04.24 15:26:44 -03'00'



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

0026

Pág. 1

### **RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.**

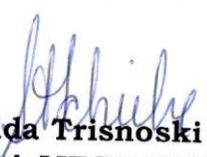
#### AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 005/2023 – inexigibilidade de licitação nº 005/2023, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA – ME, CNPJ nº 12.137.995/0001-16, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, e suas alterações, para contratação de empresa para que seja ministrado curso sobre o TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE OS REPASSES FINANCEIROS AO 3º SETOR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VIA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, LEGAIS E CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS DE FOMENTO. Curso este que será oferecido a 06 agentes públicos (Vereadores) desta Casa de Leis, tendo em vista a exigência e necessidade dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento. A contratação da empresa para a realização do curso terá o valor total de R\$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

**Registre-se e Publique-se.**

General Carneiro, 24 de abril de 2023.

  
**Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe**  
**PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA**

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

0027

CÂMARA MUNICIPAL  
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023-  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.

**RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
005/2023-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
005/2023.**

**AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO**

Eu, Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 005/2023 – inexigibilidade de licitação nº 005/2023, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA – ME, CNPJ nº 12.137.995/0001-16, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, e suas alterações, para contratação de empresa para que seja ministrado curso sobre o TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE OS REPASSES FINANCEIROS AO 3º SETOR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VIA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, LEGAIS E CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS DE FOMENTO. Curso este que será oferecido a 06 agentes públicos (Vereadores) desta Casa de Leis, tendo em vista a exigência e necessidade dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento. A contratação da empresa para a realização do curso terá o valor total de R\$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

**Registre-se e Publique-se.**

General Carneiro, 24 de abril de 2023.

**SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE**  
Presidente da Mesa Executiva

**Publicado por:**  
Alexsander Martendal  
**Código Identificador:**B90AF298

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/04/2023. Edição 2757

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



0028

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	5

#### Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto\* Contratação de empresa para que seja ministrado curso sobre o TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE OS REPASSES FINANCEIROS AO 3º SETOR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VIA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, LEGAIS E CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS,

Dotação Orçamentária\* 339039000000000000000000000000

Preço máximo/Referência de preço - R\$\* 10.140,00

Data Publicação Termo ratificação 25/04/2023

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 3291624971 ([Logout](#))

# AMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Nota de Empenho

Data: 25/04/2023  
Nº do empenho: 91/23  
Ordinário  
Processo: 0029

N.P.J.: 00.310.922/0001-03  
Município: GENERAL CARNEIRO

Classificação: 01 - PODER LEGISLATIVO  
Subclassificação: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL  
Funcional: 01.031.0001 - Atividade Legislativa Municipal  
Objeto/Atividade: 2.001 - AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Detalhamento: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
Código reduzido: 000007

Dotação Inicial: 150.000,00	Empenhos anteriores: 35.151,57
Complementações: 0,00	Valor do empenho: 10.140,00
Anulações: 0,00	Valor Anulado: 0,00
Total ( A ): 150.000,00	Total ( B ): 45.291,57
	Saldo ( A - B ): 104.708,43

Fornecedor: 7426 SCHNEIDER TREINAMENTO E CAP. PROFISSIONAL EM GESTÃO  
Endereço: RUA RAMIRO BARCELOS, 152  
N.P.J.: 12.137.995/0001-16  
Cidade: Maripá  
UF: PR  
Inscr.Est./Ident.Prof.:  
Agência:  
Conta Corrente:  
Fone: 44 36871484  
Fax:

Especificação: 1  
OBJETO: REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO DE 06 AGENTES PÚBLICOS (VEREADORES) NO CURSO "TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE OS REPASSES FINANCEIROS AO 3º NÍVEL PARA O SETOR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VIA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, LEGAIS E CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS DE FOMENTO", NOS DIAS 26, 27 E 28 DE ABRIL DE 2023, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR. CONFORME PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 005/2023.  
Fonte de recursos: Ordinário  
Valor empenhado a importância de 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais) Total geral: 10.140,00

Fundamento legal:  
Modal. licitação: Inexigibilidade de Licitação com Processo Número: 5/2023 Data: 24/04/2023  
Contrato: Data: Data:

Carregado do serviço Credor SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBER ROBSON LUIZ DA CRUZ  
PRESIDENTE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO  
A PAULA BENDLIN HEIL  
CONTADORA

### Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado  
Responsável